ESTADO DE SANTA CATARINA
*Prefeitura Municipal de Luís Alves*
*Rua 18 de Julho, 1204 – Fone /Fax (47) 3771271 / (47) 3771273.*
*CNPJ – 83 102 319/0001-55 - CEP: 89 115 - 000*

# LEI Nº 1.181/ 2005

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE LUÍS ALVES.**

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a nossa Lei Maior, com suas EMENDAS, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º.,

Faz Saber, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE LUÍS ALVES, entidade que se compõe de membros do Corpo de Bombeiros, profissionais e voluntários, bem como de pessoas da Comunidade, com o objetivo de promover a participação da comunidade no Corpo de Bombeiros do Estado, em forma de cooperação e de forma voluntária, realizar atividades de assistência social, destinadas à comunidade em geral, apoiar a execução das tarefas de prevenção contra sinistros, promover e apoiar ações de prevenção do meio ambiente, entre outros.

Artigo 2º - À entidade ora beneficiada, será concedido incentivos fiscais que a lei municipal contemplar.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves (SC), 07 de junho de 2005.

Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário de Administração

**PUBLICADO**
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
07/06/05